



Freguesia de Vila Nova da Rainha  
Mandato de 2017-2021

**Edital n.º 1 /2019**

--- Mário Jorge Soares Parruca, Presidente da Freguesia de Vila Nova da Rainha, torna públicas, de acordo com as disposições do artigo 56º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações da reunião ordinária da freguesia de Vila Nova da Rainha, realizada no dia catorze de janeiro de dois mil e dezanove. -----

----- **ORDEM DO DIA** -----

--- Propostas -----

--- **1 – Proposta n.º 1/2019 – Projeto de Regulamento do Cemitério e da Casa Mortuária de Vila Nova da Rainha.** -----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- “*Considerando:* -----

--- *A inexistência de Regulamento que regule a utilização do Cemitério e da casa Mortuária da freguesia de Vila Nova da Rainha;*-----

--- *Que nos termos da al. h) do n.º 1 do art. 16º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à freguesia elaborar projetos de regulamento.* -----

--- *Proponho:* -----

--- *Que se proceda à aprovação do Projeto de Regulamento do Cemitério e da Casa da Mortuária de Vila Nova da Rainha e consequentemente submeter o mesmo a consulta pública.*  
“ -----

--- A Proposta foi aprovada por unanimidade. -----

--- **2 – Proposta n.º 2/2019 – Rainha das Vindimas.** -----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- “*Considerando que:*-----

--- *É necessário realizar a gala para eleição da representante da freguesia na final concelhia da Rainha das Vindimas 2019;*-----

--- *É necessário contratar o fornecimento de luz e som bem como animação para o evento;*-----

--- *É necessário adquirir lembranças para as concorrentes;*-----

--- *Assim de acordo com o estipulado na al. v) do n.º 1 do art. 16º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,* -----

--- *Proponho:* -----

--- *Que se proceda à aquisição de serviços e bens necessários à realização da Gala para eleição da Rainha das Vindimas da Freguesia de Vila Nova da Rainha 2019.”* -----

--- A Proposta foi aprovada por unanimidade. -----

--- **3 – Proposta n.º 3/2019 – Fundo de Maneio para o ano 2019.**-----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- “*Considerando que o Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro com as respetivas alterações (POCAL), permite, em casos de reconhecida necessidade, a constituição de fundos de maneio, visando proceder a aquisições pequenas, urgentes e inadiáveis.*-----

--- *Proponho:*-----

--- *A constituição de um Fundo de Maneio Anual, no valor de 2000€ (dois mil euros) para fazer face a despesas urgentes e inadiáveis em reparações ou aquisições de material necessário à execução dos trabalhos que são competência da freguesia.”* -----

--- A Proposta foi aprovada por unanimidade. -----

--- **4 – Proposta n.º 4/2019 – Aceitação de donativos.** -----



Freguesia de Vila Nova da Rainha  
Mandato de 2017-2021

- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----  
--- *“Considerando: -----*  
--- *que na realização dos eventos promovidos pela freguesia, existem donativos tanto monetários como em géneros, tanto de particulares anónimos como de empresas, que deste modo colaboram na realização do evento e que necessitam de ser refletidos na prestação de contas da freguesia;-----*  
--- *que compete à Assembleia de Freguesia deliberar a aceitação destes donativos. -----*  
--- *Proponho que o Executivo delibere: -----*  
--- *aprovar a proposta de aceitação de donativos monetários e ou em géneros e submeter a mesma à Assembleia de Freguesia.” -----*  
--- A Proposta foi aprovada por unanimidade. -----  
--- **5 – Proposta n.º 5/2019 – Aquisição de cimento.** -----  
--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----  
--- *“Considerando que:-----*  
--- *Os trabalhos de manutenção do cemitério são constantes e implicam o uso constante de cimento, necessário ao arranjo e manutenção das campas;-----*  
--- *Proponho: -----*  
--- *Que se proceda à aquisição de cimento necessário para os trabalhos a desempenhar durante um ano, de modo a evitar a deslocação constante ao fornecedor para aquisição do mesmo.”-----*  
--- A Proposta foi aprovada por unanimidade. -----  
--- **6 – Proposta n.º 6/2019 – Aquisição de vitrine para o cemitério** -----  
--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----  
--- *“Considerando: -----*  
--- *Os trabalhos de marcação das campas que estão a decorrer no cemitério, de modo a permitir a rápida localização das mesmas, só ficam completos com a colocação de um mapa em que conste a indicação do nome da pessoa sepultada e do número atribuído à campa, mapa esse que precisa de estar protegido contra as condições climatéricas. -----*  
--- *Proponho: -----*  
--- *Que se proceda à aquisição de uma vitrine para expor a planta do cemitério bem como a correspondente identificação das pessoas sepultadas.-----*  
--- *Que se proceda à aquisição de um pequeno telheiro para proteção da vitrine acima referida.” -----*  
--- A Proposta foi aprovada por unanimidade. -----  
--- **7 – Proposta n.º 7/2019 – Aquisição camisolas para publicidade ao “Trilho dos Arneiros”** -----  
--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----  
--- *“Considerando: -----*  
--- *Que a prova denominada “Trilho dos Arneiros” foi um êxito na sua 1ª edição e que o seu objetivo é dinamizar a atividade desportiva na freguesia, bem como divulgar a própria freguesia junto de quem nos visita;-----*  
--- *Que há um conjunto de fregueses que ao longo do ano participam em várias provas a nível nacional e que poderão ajudar a divulgar o evento;-----*



Freguesia de Vila Nova da Rainha  
Mandato de 2017-2021

--- *Proponho:*-----  
--- *Que se proceda à aquisição de 10 camisolas técnicas, com publicidade à prova “Trilho dos Arneiros” e à freguesia de Vila Nova da Rainha para que possa ser usada como forma de publicidade.”*-----  
--- *A Proposta foi aprovada por unanimidade.*-----  
--- **8 – Proposta n.º 8/2019 – Não aceitação de competências**-----  
--- *O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:*-----  
--- *“Considerando que:*-----  
--- *entrou em vigor, a 17 de agosto de 2018, a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro da transferência de competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais;*-----  
--- *nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4º do referido diploma legal, “a transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas através de diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado, os quais estabelecem disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa”;*-----  
--- *foram publicados os seguintes diplomas sectoriais nas áreas que serão de exclusiva competência dos órgãos das freguesias:*-----  
--- *Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro, no domínio da instalação e gestão de Lojas e Espaços Cidadão, Gabinetes de Apoio aos Emigrantes e Centros Locais de Apoio e Integração de Migrantes.*-----  
--- *resulta, das alterações introduzidas ao regime jurídico das Finanças Locais pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, a criação do Fundo de Financiamento da Descentralização (FFD) - artigo 30.º - A;*-----  
--- *o diploma referido no considerando anterior não concretiza como será definido e distribuído o FFD;*-----  
--- *em sede de aprovação do Orçamento do Estado para 2019 foram rejeitadas, na Assembleia da República, as normas relativas à dotação do FFD, não havendo, no momento, possibilidade de serem efetuadas alterações orçamentais destinadas ao seu reforço, nem estando determinado qual o procedimento legal a seguir para o efeito;*-----  
--- *a apreciação geral sobre o processo em si, o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais, a ausência de conhecimento sobre as condições da transferência e as suas implicações conduzem a que, responsabilmente e na defesa dos interesses quer da autarquia quer da população, a Freguesia não deva assumir, em 2019, as novas competências.*-----  
--- *Propõe-se, por todo o exposto, que a Junta delibere, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea xx) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do disposto:*-----  
--- *no n.º 2 do artigo 21º do Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro (instalação e gestão de Espaços Cidadão)*-----  
--- *propor à Assembleia de Freguesia que delibere no sentido da Junta de Freguesia de Vila Nova da Rainha não pretender aceitar, no ano de 2019, a transferência da competência*



Freguesia de Vila Nova da Rainha  
Mandato de 2017-2021

*prevista neste diploma legal, situação a comunicar subsequentemente à Direção Geral das Autarquias Locais."* -----

--- A Proposta foi aprovada por unanimidade. -----

--- Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.-----

Vila Nova da Rainha, 15 de janeiro de 2019

FREGUESIA  
O Presidente da Freguesia

